



Câmara Municipal de Vereadores de  
**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul



**MENSAGEM n.º 006/2023, de 23 de outubro de 2023.**

Exmos. Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara submete à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE AGENTE DE LIMPEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto visa contratar uma pessoa para executar as tarefas de limpeza e conservação das dependências da Câmara de Vereadores.

Ressalta-se que já foram iniciados os trâmites para a contratação de empresa para realização de concurso público para o provimento do cargo, porém, o processo não será concluído até o final de novembro, prazo em que encerra o contrato temporário da servidora que desempenha a função.

Informa-se, ainda, que não haverá impacto orçamentário financeiro, haja vista que os serviços de limpeza já são desempenhados por um servidor, cujo contrato encerra-se no final de novembro e, a remuneração do contrato temporário é a mesma prevista na Lei Municipal n.º 2.896/2023 de 18 de maio de 2023 que “REORGANIZA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CRIA CARGO, FIXA VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e, também, a mesma remuneração atualmente paga à servidora temporária.

Havia a expectativa de que o concurso fosse realizado e estivesse homologado até o fim do contrato temporário, porém, não foi possível, desta forma faz-se necessária nova contratação temporária.

Para a seleção do (a) servidor (a) será realizado Processo Seletivo para o cargo de Agente de Limpeza.

Diante do exposto solicitamos a apreciação do projeto de lei, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2023.

JULIANO AREND  
Presidente

ANTONIO CARLOS FERREIRA  
1º Secretário

CRISTIAN BAUMGRATZ  
2º Secretário

Protocolo nº 163.123

Monia Elidia H. Dapper  
Diretora Geral



Câmara Municipal de Vereadores de  
**Ernestina - RS**



Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 63/2023

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA, EM CARÁTER  
EMERGENCIAL, DE AGENTE DE  
LIMPEZA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período máximo de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente Lei, em razão de excepcional interesse público, Agente de Limpeza, conforme segue:

Quantidade	Cargo	Jornada de trabalho	Remuneração mensal	Atribuições do cargo
1	Agente de Limpeza	20 h semanais	R\$ 1.320,00	De acordo com a Lei nº 2.896/2023.

Art. 2º - A referida contratação, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, é de caráter emergencial, se fazendo necessária para o desenvolvimento das tarefas de limpeza e conservação das dependências da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa e vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2023.

JULIANO AREND  
Presidente

ANTONIO CARLOS FERREIRA  
1º Secretário

CRISTIAN BAUMGRATZ  
2º Secretário